

Lei nº 841, de 30 de Novembro de 1957.

Autoriza a anulação de doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, tendo em vista que o senhor Fioravante Mietto, donatário de um lote de terreno localizado a rua Dr. Edmar de Barros, não cumpriu as esações estabelecidas na Lei nº 189, de 1º de Março de 1957, e, tendo o mesmo senhor vendido o referido lote de terreno ao senhor Benedito Ferrare, cuja escritura foi anulada pela Escritura Pública de anulação em 14/11/1957, Livro nº 50, fls. 185, Cartório do 2º Ofício desta Comarca, a anular dita doação e doar o referido lote ao senhor Benedito Ferrare.

§ Único - O lote de terreno de que trata este artigo, está localizado a rua Dr. Edmar de Barros, medindo 8 (oito) metros de frente por 26 (vinte e seis) metros de fundo.

Art. 2º - O donatário se sujeitará a construir para uso próprio, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, ficando nula essa doação, no caso de não edificação dentro do referido prazo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 30 de Novembro de 1957.

Luís N. N. N.  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Novembro

bro de 1. 957.

Sebastião Manoel Fontes,  
Secretário.